

## DIREITO À ALIMENTAÇÃO: INSEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL

*RIGHT TO FOOD: FOOD INSECURITY IN BRAZIL*

NUNES, Jéssica Luzia<sup>1</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho tem como objetivo analisar a insegurança alimentar no Brasil e as causas que fizeram o país regressar ao mapa da fome em 2020. Para tanto propõe apresentar conceitos como o direito à alimentação, soberania alimentar e insegurança alimentar, que permitirão compreender a atual situação alimentar no Brasil e suas implicações. Nesse sentido, verificar o impacto da política neoliberal nas relações alimentares e a atuação estatal, bem como a importância das políticas públicas para assegurar uma segurança alimentar e nutricional para a população brasileira. A fim de cumprir a proposta será utilizada o método dedutivo, por meio de revisão bibliográfica de livros e artigos científicos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito à alimentação; Soberania alimentar; Neoliberalismo; Políticas Públicas.

**ABSTRACT:** *This study aims to analyze food insecurity in Brazil and the causes that made the country return to the hunger map in 2020. To this end, it proposes to present concepts such as the right to food, food sovereignty and food insecurity, which will allow us to understand the current food situation in Brazil and its implications. In this sense, to verify the impact of neoliberal policy on food relations and state action, as well as the importance of public policies to ensure food and nutritional security for the Brazilian population. In order to comply with the proposal, the deductive method will be used, through a bibliographic review of books and scientific articles.*

**KEYWORDS:** *Right to food; Food sovereignty; Neoliberalism; Public Policy.*

### INTRODUÇÃO

A questão alimentar no Brasil é um assunto muito relevante, se por um lado há uma abundância de recursos naturais e produção de alimentos, principalmente para a exportação, por outro lado brasileiros não tem o que comer. Nota-se um paradoxo o país se compromete a alimentar o mundo, mas deixa a sua população passar fome.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás. Graduada em Direito pelo Centro Universitário do Cerrado – Patrocínio, UNICERP.

# DIREITO À ALIMENTAÇÃO: INSEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL

NUNES, Jéssica Luzia

O direito à alimentação foi reconhecido no nosso ordenamento por meio da Emenda Constitucional n.º 63 de 2010, foi uma grande conquista para que se assegure uma alimentação saudável e nutricional. Nesse sentido, reduzir a insegurança alimentar é um desafio estatal, bem como assegurar a soberania alimentar.

Desta forma, para garantir este direito o fomento de políticas públicas é primordial, já que reduz as desigualdades sociais, promove acesso a direitos básicos. Contudo, a adoção do neoliberalismo tem demonstrado que esvaziamento do Estado Social, tende a acentuar os problemas sociais, contribuindo para o Brasil permanecer no mapa da fome.

## DIREITO À ALIMENTAÇÃO

O acesso ao alimento é uma questão crucial para o desenvolvimento do ser humano, pois assegura o mínimo existencial. O Pacto Internacional de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais dispõe que a alimentação adequada é condicionada, tanto do ponto de vista de quantidade como de qualidade.

Nesse sentido, Valente (2002, p. 37) compreende que sem uma alimentação adequada não há o direito à humanidade, entendida aqui como direito de acesso à vida e à riqueza material, cultural, científica e espiritual produzida pela espécie humana.

O direito à alimentação passa pelo direito de acesso aos recursos e meios para produzir ou adquirir alimentos seguros e saudáveis que possibilitem uma alimentação de acordo com os hábitos e práticas alimentares de sua cultura, de sua região ou de sua origem étnica. (VALENTE, 2002, p.38)

O reconhecimento deste direito humano é fruto de movimentos sociais, e da importante contribuição de Josué de Castro, ao demonstrar que a teoria Malthusiana estava equivocada, de que a população crescia muito mais que a produção de alimentos. Castro conseguiu observar que a produção de alimentos era suficiente para a população mundial, o que ocorria e ainda ocorre é que este

# DIREITO À ALIMENTAÇÃO: INSEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL

NUNES, Jéssica Luzia

alimento não consegue chegar em todos os domicílios, por razões de localização e distribuição.

A insegurança alimentar não é apenas a produção do produto agrícola ou industrial, é propiciar que todo ser humano tenha acesso a ele. Logo, a preservação da vida, em todas as suas dimensões é agora um valor universalmente aceito. E, dentro deste conceito, o direito à alimentação é reconhecido como um direito humano em si mesmo, que não pode mais ser negado por nenhuma razão. (VALENTE, 2002, p. 172)

Assim sendo, a inclusão do direito à alimentação no rol dos direitos fundamentais pela Emenda Constitucional nº 63 de 2010 se mostrou necessário, a fim de cumprir as finalidades da República.

## SOBERANIA ALIMENTAR E INSEGURANÇA ALIMENTAR

Promover a alimentação ganhou destaque e novos conceitos emergiram tais como soberania alimentar e segurança alimentar que foram construídos ao longo do tempo. Desta forma, o Fórum Mundial sobre Soberania Alimentar de 2001, definiu soberania alimentar como o direito dos povos definirem suas políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação para toda a população, com base na diversidade cultural.

A soberania alimentar é a via para erradicar a fome e a desnutrição, além de garantir a segurança alimentar duradoura e sustentável para todos os povos. (Fórum Mundial sobre Soberania Alimentar. Havana (Cuba), 2001) Nota-se que o conceito é multidisciplinar ao contemplar questões sociais, políticas e ambientais.

Já a definição de segurança alimentar e nutricional, conhecida como SAN, se deu na II Conferência Nacional de SAN, em Olinda: é a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que

# DIREITO À ALIMENTAÇÃO: INSEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL

NUNES, Jéssica Luzia

respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente.

A segurança alimentar e nutricional incorporou o acesso a alimentos, bem a sua questão nutricional deste alimento. Por conseguinte, extrai-se que ter alimento por si só não garante o direito à alimentação, ele tem que ser rico em nutrientes que promovam a dignidade da pessoa humana.

Isto posto, Maluf (2009, p.20) ensina que a noção de SAN se inscreve no campo do direito dos cidadãos de estarem seguros em relação aos alimentos e à alimentação nos aspectos da suficiência, proteção contra a fome e a desnutrição, qualidade, prevenção de males associados com a alimentação, e adequação, apropriação às circunstâncias sociais, ambientais e culturais.

Caso não seja observada esta noção, estará diante de um quadro de insegurança alimentar, cuja oferta é irregular ou a capacidade nutricional é baixa, e contribui para acentuar as desigualdades sociais. Na pandemia decorrente do coronavírus, a insegurança alimentar tornou uma alimentar realidade em diversos lares brasileiros, implicando na volta do Brasil para o mapa da fome, definido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, FAO.

De acordo com a Rede PENSSAR, no Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, do total de 211,7 milhões de pessoas, 116,8 milhões conviviam com algum grau de IA (leve, moderada ou grave). Destes, 43,4 milhões não contavam com alimentos em quantidade suficiente para atender suas necessidades (IA moderada ou grave). Tiveram que conviver e enfrentar a fome, 19 milhões de brasileiros(as). O estudo ainda demonstra que a insegurança alimentar é maior na zona rural, em domicílios chefiados por mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas e camponeses.

À vista disso, o Brasil tem um longo caminho a percorrer através de políticas públicas adequadas, um rearranjo na política econômica, para assegurar uma transferência de renda, capaz de reduzir a insegurança alimentar e o país sair do mapa da fome.

# DIREITO À ALIMENTAÇÃO: INSEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL

NUNES, Jéssica Luzia

## NEOLIBERALISMO

A política econômica adotada no Brasil acarreta a acentuação das desigualdades e o favorecimento da insegurança alimentar. O neoliberalismo promove o fortalecimento do privado e o esvaziamento do público e a mercadorização dos serviços públicos. Diante disso, o direito à alimentação torna-se uma meritocracia, alimenta-se quem tem condições financeiras de ir até o mercado e adquirir, não é uma responsabilidade do Estado. Se o indivíduo não consegue comprar, é porque ele não se esforçou o suficiente ou não obteve sucesso nas suas escolhas.

Ao retirar do Estado esta obrigação, o ser humano fica a própria sorte, o que representa um retrocesso social muito grande, já que promoverá acentuação das desigualdades sociais, o aumento da pobreza extrema e outras implicações.

## POLÍTICAS PÚBLICAS

Ao contrário que propõe o neoliberalismo, para vencermos a insegurança alimentar são necessárias políticas públicas. Estas políticas são primordiais para alcançarmos o direito à alimentação e a soberania alimentar. Verifica-se que a política pública de segurança alimentar contribui para a erradicação da pobreza, a geração de renda, práticas agrícolas agroecológicas e sustentáveis, a dignidade da pessoa humana e muitos outros direitos elencados no texto constitucional.

## CONCLUSÃO

Em face do contexto apresentado, o desafio a ser pesquisado é encontrar mecanismos que possibilitam acesso ao direito à alimentação seja efetivamente implementado, com o intuito de vencermos a insegurança alimentar acentuada na pandemia. Além de apontar prospectos para o aprimoramento das políticas públicas existentes e promover uma maior integração do campo-cidade.

# DIREITO À ALIMENTAÇÃO: INSEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL

NUNES, Jéssica Luzia

Assim sendo, promover o acesso a alimentos e de qualidade, advindo de práticas agrícolas agroecológicas, com respeito ao meio ambiente, manejo adequado é primar pelo direito à vida com dignidade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. Olinda, 2004.

CUBA. **Fórum Mundial sobre Soberania Alimentar**. Havana, 2001

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

MALUF, Renato. **Segurança alimentar e nutricional**. Petrópolis. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

REDE PESSAN. **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil. 2021**. Disponível em: <[http://olheparaafome.com.br/VIGISAN\\_Inseguranca\\_alimentar.pdf](http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf)> Acesso em: 10 dez. 2021.

ROCHA, Eduardo Gonçalves. **Direito à alimentação: teoria constitucional-democrática e políticas públicas**. São Paulo: LTr, 2011.

VALENTE, L. S. V. **Direito humano à alimentação: desafios e conquistas**. São Paulo: Cortez editora, 2002.

154

Submetido em: 28.12.2021

Aceito em: 27.04.2022